

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

AVISO AOS ACIONISTAS

A **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** ("**Companhia**") vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2025, foi aprovado o quanto segue:

- (i) a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), correspondente ao valor de R\$ 0,06614591210 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações mantidas em tesouraria, apurados com base no saldo de lucros acumulados no presente exercício social e em balanço com data-base de 30 de setembro de 2025, sem retenção de Imposto de Renda na fonte. Farão jus aos referidos dividendos intermediários os acionistas da Companhia registrados como tal em 23 de dezembro de 2025. As ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 26 de dezembro de 2025.

Informações adicionais acerca dos dividendos intermediários, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis ao pagamento, estão disponíveis no **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas;

- (ii) a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, no montante de R\$ 88.147.053,15 (oitenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao valor de R\$ 0,04858806025 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações mantidas em tesouraria, apurados com base no saldo da reserva de lucros a realizar e em balanço com data-base de 31 de dezembro de 2024, sem retenção de Imposto de Renda na fonte. Farão jus aos referidos dividendos intermediários os acionistas da Companhia registrados como tal em 23 de dezembro de 2025. As ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 26 de dezembro de 2025.

Informações adicionais acerca dos dividendos intermediários, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis ao pagamento, estão disponíveis no **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas;

- (iii) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 626.908.339,88 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante capitalização de parte do saldo contábil da Reserva Estatutária para Investimentos da Companhia, conforme registrado no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2024, com a emissão de novas ações

ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas a título de bonificação (respectivamente, "**Aumento de Capital**" e "**Ações Bonificadas**").

Informações adicionais acerca do Aumento de Capital, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis à atribuição das Ações Bonificadas, estão disponíveis no **Anexo II** deste Aviso aos Acionistas, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e do Anexo E da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Frederico da Cunha Villa

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

ANEXO I

Pagamento de Dividendos Intermediários

O Conselho de Administração da **COGNA EDUCAÇÃO S.A.** ("**Companhia**"), em reunião realizada em 18 de dezembro de 2025, aprovou a distribuição de dividendos intermediários, a serem imputados ao dividendo obrigatório, conforme abaixo:

- (i) a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, no montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), correspondente ao valor de R\$ 0,06614591210 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações mantidas em tesouraria, apurados com base no saldo de lucros acumulados no presente exercício social e em balanço com data-base de 30 de setembro de 2025, sem retenção de Imposto de Renda na fonte ("**1ª Distribuição de Dividendos**"); e
- (ii) a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas, no montante de R\$ 88.147.053,15 (oitenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao valor de R\$ 0,04858806025 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações mantidas em tesouraria, apurados com base no saldo da reserva de lucros a realizar e em balanço com data-base de 31 de dezembro de 2024, sem retenção de Imposto de Renda na fonte ("**2ª Distribuição de Dividendos**" e, em conjunto com a 1ª Distribuição, "**Dividendos Intermediários**").

A Companhia destaca que os valores por ação indicados acima são estimados e poderão ser modificados em razão da eventual negociação de ações de emissão da Companhia em tesouraria.

Farão jus aos referidos Dividendos Intermediários os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") do dia 23 de dezembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data ("**Data-Base**"). A partir de 26 de dezembro de 2025, as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito aos Dividendos Intermediários.

O pagamento dos Dividendos Intermediários será efetuado da seguinte forma: (i) o valor da 1ª Distribuição de Dividendos será pago no dia 13 de fevereiro de 2026; e (ii) o valor da 2ª Distribuição de Dividendos será pago no dia 20 de dezembro de 2028, podendo ser total ou parcialmente antecipado mediante deliberação da Administração da Companhia, observando-se as disponibilidades de caixa da Companhia de forma a não impactar o regular desenvolvimento das suas atividades sociais.

O pagamento será realizado na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia na Data-Base, desconsideradas as ações em tesouraria, à vista, por meio de crédito em conta corrente, sem que seja devida qualquer atualização monetária ou remuneração entre a data da sua declaração e a data do pagamento.

Nas datas de pagamento dos Dividendos Intermediários, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na Data-Base (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia ("**Escriturador**").

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Frederico da Cunha Villa

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

ANEXO II

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do Anexo E da Resolução da CVM nº 80/2022

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações

(i) valor do aumento de capital

O Aumento de Capital será de R\$626.908.339,88, por meio da emissão de 187.660.621 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas de forma gratuita aos titulares de ações da Companhia, a título de bonificação (respectivamente, "**Aumento de Capital**" e "**Ações Bonificadas**").

(ii) novo capital social

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 7.667.615.402,90, dividido em 1.876.606.210 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 8.294.523.742,78, dividido em 2.064.266.831 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) modalidade do aumento de capital

O Aumento de Capital será realizado mediante capitalização de parte do saldo contábil da Reserva Estatutária para Investimentos da Companhia, conforme registrado no balanço patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2024, conforme previsto no art. 169 da Lei n.º 6.404/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

2 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital faz parte das medidas propostas pela Administração da Companhia em resposta à alteração da legislação do Imposto sobre a Renda, promovida pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025. O objetivo é permitir que os acionistas se beneficiem das exceções legais à nova tributação, sem comprometer sua capacidade de investimento e seu equilíbrio econômico-financeiro, alinhando-se a uma gestão responsável e eficiente de alocação de capital e gestão do caixa.

A Administração não prevê consequências jurídicas ou econômicas significativas para os acionistas. Especialmente considerando que, conforme aprovado, o Aumento de Capital:

- (a) reforça a estrutura de capital próprio da Companhia;
- (b) não implica qualquer ônus aos acionistas, pois as ações bonificadas serão atribuídas gratuitamente, mantendo os direitos conferidos pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável às ações da Companhia anteriormente emitidas;
- (c) não promoverá diluição das participações acionárias, já que todos os acionistas serão beneficiados proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia; e
- (d) não contempla o ingresso de novos recursos de terceiros no capital social da Companhia, não havendo, portanto, modificação do valor total do patrimônio da Companhia.

3 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital foi deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, não incidindo a hipótese do artigo 163, III, da Lei das Sociedades por Ações.

4 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

(i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Uma vez que o capital da Companhia está dividido em ações sem valor nominal, o Aumento de Capital será efetivado mediante a emissão de 187.660.621 Ações Bonificadas.

(ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O Aumento de Capital será efetivado mediante a emissão de 187.660.621 Ações Bonificadas.

(iii) em caso de distribuição de novas ações

(a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

O Aumento de Capital será efetivado mediante a emissão de 187.660.621 Ações Bonificadas, atribuídas de forma gratuita aos titulares de ações da Companhia, na proporção de 1 Ação Bonificada para cada 10 ações ordinárias que possuem na Data-Base.

(b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;

Os acionistas receberão 10% de Ações Bonificadas para cada 1 ação de sua titularidade na Data-Base, correspondente à proporção de 1 Ação Bonificada para cada 10 ações ordinárias que possuem na Data-Base. As ações mantidas em tesouraria serão ajustadas na mesma proporção.

Farão jus ao recebimento das Ações Bonificadas os acionistas da Companhia assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 23 de dezembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data ("**Data-Base**"). Desta forma, a partir de 26 de dezembro de 2025 as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-bonificação.

As Ações Bonificadas serão creditadas na posição dos acionistas em 30 de dezembro de 2025.

- (c) **descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As Ações Bonificadas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares das demais ações de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia, inclusive à percepção integral aos proventos, dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após 30 de dezembro de 2025.

Desse modo, as Ações Bonificadas não conferirão a seus titulares direito ao recebimento dos proventos declarados antes de 30 de dezembro de 2025, ainda que tais proventos venham a ser pagos depois do crédito das Ações Bonificadas.

- (d) **informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e**

O custo atribuído às Ações Bonificadas será de R\$ 3,34064939431 por ação, conforme o disposto no artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e no §1º do artigo 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

- (e) **informar o tratamento das frações, se for o caso;**

A atribuição das Ações Bonificadas será efetuada sempre em números inteiros, podendo os acionistas transferirem as frações de ações oriundas da bonificação, de forma a recompor ações inteiras, no período mencionado no item (iv) abaixo.

Transcorrido esse período, eventuais sobras decorrentes dessas frações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na B3 e o valor líquido da venda será disponibilizado aos titulares dessas frações, em data a ser informada oportunamente pela Companhia.

- (iv) **informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976**

Os acionistas titulares de frações de Ações Bonificadas poderão comprar e vender frações, de forma a recompor ações inteiras, entre o 30 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, inclusive, conforme o disposto no §3º do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações.

- (v) **informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível**

Não aplicável.

- 5 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve (i) descrever a destinação dos recursos; (ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando; (v) informar o preço de emissão das novas ações; (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de**

capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; (xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável.

- 6** Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável.

- 7** O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécies e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; e (v) percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

Frederico da Cunha Villa

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores